www.gameleira.pe.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

CIDADE:	BAIRRO:	
ESTADO:	CEP:	
NOME COMPLETO CONTATO: _		
FONE: ()	FAX: ()	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (<i>E-MA</i>	NL):	
Recebemos, por email, nesta dat	ta, cópia do instrumento convocatório da	licitação acima identificada.
		de 2018.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DA GAMELEIRA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.



LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

EDITAL DE PREGA	O PRESENCIAL Nº 025/2018				
PARTE	A – PREÂMBULO				
pela Portaria nº. 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, i para Registro de Preços , Tipo Menor Preço por 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.20 pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplica	a Pregoeira Oficial, Joyce de Barros Figueiredo, designado realizará licitação para na modalidade Pregão Presencial r Item , que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada ando subsidiariamente, no que couberem, as disposições a legislação pertinente e pelas condições previstas neste				
II. Órgão Gerenciador:	II.1. Órgão Participantes:				
Prefeitura Municipal da Gameleira	Fundo Municipal de Saúde				
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social SAAEG					
[
III. Número de ordem:	IV. Processo licitatório nº :				
Pregão Presencial Nº 025/2018	034/2018				
E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E D PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPA	ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS AL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS				
VI. Tipo de Licitação: Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global					
[1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				
VII. Forma de Fornecimento: Aquisição () Única (X) Parcelada	VIII. Especificação dos itens: Conforme Item 3.1 do Termo de Referência - ANEXO I.				
IV Local data a hovávic nove infete de ecce " - v.f.	blica da lisitação.				
IX. Local, data e horário para início da sessão pú Endereço: Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-					
Data: 14/06/2018	Horário: 08h00min				
Data. ITIONEOTO	Thorano.				
X Local horário e responsável pelos esclarecim	entos sobre este edital:				

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:						
Pregoeira e Portaria de designação: Joyce de Barros Figueiredo PORTARIA Nº 001/2018						
Endereço: Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória)						
Horário: Das 08h00min às 12h00min	Tel. (81)	Fax (81)	e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com			

www.gameleira.pe.gov.br



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%), ANEXO IV PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%) e ANEXO V PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI), partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Gameleira ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos **Anexos III**, **IV** e **V** podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.
- 1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 1.3. Os itens objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
 - 1.4.1. Os itens contidos no **Anexo III** correspondem aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital:
 - 1.4.2. Os itens contidos no **Anexo IV** correspondem aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação EXCLUSIVA das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
 - 1.4.3 Os itens contidos no **Anexo V** destinado à participação EXCLUSIVA das das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
- 1.4. A licitação será subdivida em itens, conforme **ANEXOS III**, **IV** e **V** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA PE.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - **2.1.1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Gameleira FMAS:** Localizado na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela **Srª. Célia Maria Coelho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, N° 32 Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP n° 55530-000.

www.gameleira.pe.gov.br



- **2.1.2. Fundo Municipal de Saúde Gameleira FMS**: Localizado na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a **Sra. Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, n° 36, Centro, Gameleira/PE, CEP n° 55530-000.
- **2.1.3. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA GAMELEIRA SAAEG**: Localizado: Rua Frei Alberto Siqueira, s/n, Centro, Gameleira PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.225.860/0001-87, representado neste ato pelo Gestor e Ordenador de Despesas o **Sr. José Vieira da Silva**, brasileiro, casado, Vice-Prefeito, portador da Cédula de Identidade n° 2.920.870 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 823.462.244-72, residente na Rua Sebastião do Rego Barros, n° 125, Centro, Gameleira/PE, CEP n° 55530-000.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666. de 1993.
 - 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.
- 3.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.
- 3.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 3.5 Vedada à participação de Empresa que em consulta *online* ao Portal da Transparência do Governo Federal, através do sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, usuário do sobredito Portal.
- 3.6 A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA NAS INSTALAÇÕES DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES, PARA VERIFICAR SE A LICITANTE POSSUI, DE FATO, ESTRUTURA COMPATÍVEL COM O OBJETO E QUE ATUA NO MERCADO, INCLUSIVE COM ESPAÇO FÍSICO E ESTOQUE DE PRODUTOS. EVENTUAIS INDÍCIOS DE INVERACIDADE SERÃO COMUNICADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO TCE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU, PARA AVERIGUAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES.

www.gameleira.pe.gov.br



4. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro dos envelopes), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do Anexo VI, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.
- 5.4 A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP),** para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante:
- I empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm; dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo X.
- 5.5 Os documentos relacionados no **subitem 5.4** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, **com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.
- 5.6 A não apresentação do documento disposto no subitem **4.4** e **4.5** não impedirá a participação das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI na Cota Principal do processo, porém será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7 A falsidade de declaração a que se refere o item 5.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.
- 5.8 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.



5.9 Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VI), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).

6. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 6.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A Proposta de preços**, ou **Envelope B Habilitação**.
- 6.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 6.1.3 Os documentos exigidos a partir do item **6.3** deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeira e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 14 horas do **dia útil** anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.
- 6.1.4 As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da **Internet NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

6.1. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.2.1. A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:
 - a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
 - c) Quantitativos, preços unitário e total dos itens relacionados nos Anexos III, IV e V a que estiver concorrendo, em algarismo, bem como o valor global da proposta, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme Proposta de Preços Modelo Anexo V, em moeda corrente do país, com descrição detalhada dos produtos, <u>inclusive consignando a marca do produto ofertado</u>, sob pena de desclassificação;
 - d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;

www.gameleira.pe.gov.br



- f) Indicar dados bancárias para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como <u>critério de aceitabilidade da proposta</u>, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignados nos *Anexos III, IV e V bem como* que atenda as exigências preestabelecidas tanto nos *Anexos III, IV e V* como neste instrumento convocatório;
- h) Serão **desclassificadas** os lances finais que apresentarem **valores acima do unitário médio estimado** pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido nos *ANEXOS III, IV e V* bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados.
- 6.2.3. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 6.2.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 6.2.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.2.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.2.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.2.8 As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.
- **6.2.9** Durante a sessão pública, o Pregoeira poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
 - a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
 - b) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendose o preco unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante:
 - c) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

6.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):



- 6.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da Sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria n° 358/2014/MF;
- e) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 5.3.2 alínea "d" do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- i) Apresentar comprovante de registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo ANP, conforme previsto na Portaria ANP n° 116 de 05/07/2000;
- j) Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de Combustível Automotivo, em conformidade com a Legislação aplicável;
- k) Licença de Operação expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídrico CPRH.
 - 6.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

www.gameleira.pe.gov.br



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de primeiro e segundo grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta)** dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, acompanhado do DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 6.2.4. Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- a) **Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
 - b.2) Identificação e assinatura legível *(chancela)* do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC Conselho Regional de Contabilidade*.
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível *(chancela)* do responsável contábil da empresa,

www.gameleira.pe.gov.br



devidamente registrado no *CRC* - *Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

- 6.3.5 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos sequintes documentos:
- a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO VII** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal e do Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854, de 27/10/99);
- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatível e pertinente com o objeto deste Edital, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 6.2.6 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:
 - 1) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;
 - 2) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).
- 6.3.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n*° 123/2006;
- 6.3.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.3.9 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. FASE INICIAL

- 7.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



- 7.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 7.1.4. O Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 7.1.8.
- 7.1.5. Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeira classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 7.1.6.**, o Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 7.1.8 Para a **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances.
 - 7.1.8.1. Para fins de aplicação do item anterior, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.1.8.2. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
 - 7.1.8.3. Para efeito do exercício do direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 7.1.9. Para a **Cota Reservada**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.
- 7.1.10. <u>Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer **pelo menor preço ofertado pela empresa**.</u>
- 7.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeira negociar, visando obter preço melhor
- 7.1.12 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

7.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS



- 7.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 7.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
 - a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.
- 7.2.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preco apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.2.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.
- 7.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 7.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.2.9. O Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 7.2.10.A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**.

8. RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeira.
- 8.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.



- 8.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias.
- 8.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Não havendo recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Gameleira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 - 10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4°, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.
 - 10.1.2. O <u>prazo para a assinatura</u> da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item **10.1** anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Gameleira ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.
- 10.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.
- 10.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Gameleira e/ ou diretamente com os interessados.
- 10.5. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, podendo ser acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.6. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



10.7. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestado pela Secretaria Solicitante.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).
- 11.3 Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial da avença, mediante comprovação do fato.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 12.1.1.O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 12.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Gameleira convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
 - 12.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - 12.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Município de Gameleira convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Gameleira poderá:
 - 12.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.
 - 12.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Gameleira procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
 - 13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 13.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido péla Administração, sem justificativa aceitável.
 - 13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 13.1.4. Tiver presente razões de interesse público.



- 13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do o Município de Gameleira.
- 13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta o Município de Gameleira, desde que devidamente comprovada à vantagem.
 - 14.1.1.Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de Gameleira, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
 - 14.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

- 15.1. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - 15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 15.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - 15.1.3. Prestar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência **Anexo I**, deste Edital.
 - 15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
 - 15.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar o Município de Gameleira, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 15.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
 - 15.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.



15.1.8. Informar a Prefeitura Municipal de Gameleira ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1. Compete a Prefeitura Municipal de Gameleira:
 - I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP.
 - II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo II**.
 - III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
 - IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
 - V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
 - VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 17.1.A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos à Prefeitura Municipal de Gameleira ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.
 - 17.1.1.No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. O prazo que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.
- 17.3. Fica assegurado ao Município de Gameleira e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos produtos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência **Anexo I**.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

19. PENALIDADES

- 19.10 proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
 - | advertência:
 - II **suspensão** do direito de licitar e contratar com o Município de Gameleira;
 - III pagamento de multa:

www.gameleira.pe.gov.br



- a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10° (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.
- IV **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.1.A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.
- 19.2. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 19.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.
- 19.3. As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

20. IMPUGNAÇÕES

- 20.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeira* ou *Equipe de apoio*.
 - a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.
- 20.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.
- 20.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao *Pregoeira*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

www.gameleira.pe.gov.br



Pregoeira: Joyce de Barros Figueiredo

Endereço: Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória)

CEP: 55530-000

E-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Gameleira o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Gameleira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.
- 21.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração** pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital.**
- 21.9. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação), localizada na Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória), pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.
- 21.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 21.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preço:



ANEXO III - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Cota Principal - Aproximadamente = 75%);

ANEXO IV - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Cota Reservada - Aproximadamente = 25%);

ANEXO V - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Cota Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI);

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

ANEXO IX - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO XII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Gameleira - PE, 22 de maio de 2018.

Joyce de Barros Figueiredo -Pregoeira-

www.gameleira.pe.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de combustível e derivados para abastecimentos de veículos oficias pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Gameleira e demais órgãos participantes.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados aos veículos oficiais da Prefeitura de Gameleira se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.
- 2.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 8 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3 - ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os quantitativos no quadro abaixo definidos são estimativos, não obrigando a Prefeitura consumi-los em sua totalidade.

	LOTE - I COMBUSTÍVEIS	QTD	UND	MÉDIA		TOTAL
1	GASOLINA	277.849,62	litros	R\$4,32	R\$	1.199.615,73
2	DIESEL	813.113,60	litros	R\$3,68	R\$	2.994.290,83
3	ALCOOL	3.500	litros	R\$3,36	R\$	11.751,25
	LOTE-II OLEOS					
4	OLEO MOTOR 20W50 1 LITRO	336	und	R\$26,00	R\$	8.736,00
5	OLEO MOTOR 15W40 1 LITROS	35	und	R\$27,33	R\$	956,67
6	OLEO MOTOR 15W40 BALDE 20 LITROS	152	Baldes	R\$383,67	R\$	58.317,33
7	OLEO DE FREIO DOT4 500 ML	142	und	R\$26,33	R\$	3.739,33
8	OLEO DE FREIO DOT3 500 ML	241	und	R\$24,00	R\$	5.784,00
9	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LITROS	81	Baldes	R\$309,00	R\$	25.029,00
10	ADITIVO LUBRIFICANTE 1 LITRO	10	und	R\$12,50	R\$	125,00
11	OLEO DIREÇÃO ATF 1 LITRO	90	und	R\$27,00	R\$	2.430,00
12	OLEO CAIXA DE MARCHA 90 BALDE 20 LITROS	143	Baldes	R\$382,00	R\$	54.626,00
13	OLEO CAIXA DE MARCHA 90 1 LITROS	346	und	R\$26,33	R\$	9.111,33
14	LIMPA CONTATO 300ML	393	und	R\$25,00	R\$	9.825,00
15	AITILUB 300ML	393	und	R\$13,00	R\$	5.109,00
16	ESTOPA DE LIMPEZA PACOTE 100 GRAMAS	2.476	und	R\$3,50	R\$	8.666,00
17	BUCHA DE ALGODÃO PACOTE DE 1 KG	15	und	R\$20,00	R\$	300,00
18	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20 KG	29	und	R\$283,33	R\$	8.216,67
19	GRAXA LUBRIFICANTE 1 KG	10	und	R\$24,00	R\$	240,00
	LOTE - III - FILTROS					
20	FILTRO DE DIREÇÃO HX.15 TEC FIL	147	und	R\$73,00	R\$	10.731,00
21	FILTRO DE AR ARS 8842 TEC FIL	9,00	und	R\$40,50	R\$	364,50
22	FILTRO DE AR TR1533 TURBO	9,00	und	R\$60,00	R\$	540,00
23	FILTRO DE AR AP 98 324 TEC FIL	8,00	und	R\$48,83	R\$	390,67

www.gameleira.pe.gov.br



24	FILTRO LUBRIFICANTE OC 60	9,00	und	R\$80,50	R\$	724,50
25	FILTRO LUBRIFICANTE OS.502 MAN	9,00	und	R\$72,00	R\$	648,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE PL.519 TEC FIL	8,00	und	R\$51,00	R\$	408,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003 TEC FIL	74	und	R\$29,00	R\$	2.146,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 TEC FIL	8	und	R\$84,67	R\$	677,33
29	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 TEC FIL	32	und	R\$27,00	R\$	864,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE TSL 962	21	und	R\$64,67	R\$	1.358,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	32	und	R\$47,00	R\$	1.504,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	12,00	und	R\$26,00	R\$	312,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 676	12,00	und	R\$20,00	R\$	240,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158	10,00	und	R\$79,00	R\$	790,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	10,00	und	R\$99,00	R\$	990,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	36,00	und	R\$29,00	R\$	1.044,00
37	FILTRO DE AR ASR 839 TEC FIL	48	und	R\$99,33	R\$	4.768,00
38	FILTRO DE AR ARS 9839 TEC FIL	8	und	R\$117,67	R\$	941,33
39	FILTRO DE AR LX 523 METAL LELI	68	und	R\$39,00	R\$	2.652,00
40	FILTRO DE AR ARS 3003 TEC FIL	21	und	R\$80,67	R\$	1.694,00
41	FILTRO DE AR ASR 9837 TEC FIL	64	und	R\$64,67	R\$	4.138,67
42	FILTRO DE AR WR 406	10,00	und	R\$115,00	R\$	1.150,00
43	FILTRO DE AR JFA 0129	12,00	und	R\$57,67	R\$	692,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC.2.255	9,00	und	R\$40,00	R\$	360,00
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.1050 D	9,00	und	R\$28,33	R\$	255,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL OX 197	8,00	und	R\$18,00	R\$	144,00
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC.3022 TEC FIL	40	und	R\$55,67	R\$	2.226,67
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460-1 TEC FIL	8	und	R\$56,00	R\$	448,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	21	und	R\$91,00	R\$	1.911,00
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13	72	und	R\$111,67	R\$	8.040,00
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7	80,00	und	R\$31,33	R\$	2.506,67
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884	12,00	und	R\$218,33	R\$	2.620,00
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18	10,00	und	R\$31,67	R\$	316,67
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488	10,00	und	R\$30,00	R\$	300,00
55	FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD.480-1	112	und	R\$65,00	R\$	7.280,00
56	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA PSD 530-1 TEC FIL	30	und	R\$54,00	R\$	1.620,00
57	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA WK 959-19 MAN	9	und	R\$95,67	R\$	861,00
58	FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD.960-1	8	und	R\$63,67	R\$	509,33
59	FILTRO SEPARADOR D'AGUA PSC 3022 TEC FIL	10	und	R\$72,00	R\$	720,00

R\$ 4.476.755,48

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será consagrada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.
- 4.2. Os postos para os abastecimentos deverão estar localizados num raio médio de até 8 km, da sede da Prefeitura Municipal de Gameleira, para que se possa verificar a vantajosidade do preço.

5 - ABASTECIMENTO

www.gameleira.pe.gov.br



- 5.1. Os veículos oficiais da frota da Prefeitura serão abastecidos durante o horário comercial nos dias úteis e aos finais de semana e feriados.
- 5.2. O abastecimentos se dará mediante apresentação da autorização devidamente preenchida em formulário numerado, fornecido pela contratada e assinado pela fiscalização do contrato.
- 5.3. No formulário constarão os seguintes dados:
- a) Nome da Prefeitura Municipal de Gameleira
- b) Data
- c) Horário
- d) Produto
- e) Quantidade
- f) Identificação do veículo
- g) Quilometragem do veículo
- h) Autorização da fiscalização

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1**. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até 10 dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato.
- **6.1.1**. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal, mediante atesto da mesma, desde que constatada a adequada prestação dos serviços, em compatibilidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- **6.2**. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante, prazo para regularização pela Contratada. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo, será aplicada multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos e ele relativos, se necessário.
- 7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, matérias e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto deste termo.
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade de fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 7.5. Executar as suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos.
- 7.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

www.gameleira.pe.gov.br



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 8.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- 8.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.15 da Lei 8666/93 de junho de 1993, que prevê o registro de preços, e sua regulamentação pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (art.7º §2º),

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do Sicaf, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à Multa reparatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de dano material nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada. Caso o valor do dano seja superior a 10% do valor do contrato, a multa corresponderá ao valor do dano.
- 10.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:
- 10.3.1. **Multa de até 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por evento, em caso de descumprimento parcial de obrigações contratuais relativas à execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação de refazê-las ou repará-las;
- 10.3.2. **Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, para os casos de atrasos na prestação dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.
- 10.3.3. Decorridos 10 (dez) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a **inexecução total** do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação **multa compensatória de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, salvo justificativa comprovada e acolhida pela Secretaria de Saúde.
- 10.3.4. Em caos de problema na documentação apresentada anexa à nota fiscal e o decurso do prazo concedido pela Contratante para a devida regularização, poderá ser rescindido o contrato com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.
- 10.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 10.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para a aquisição do objeto será de 31 de dezembro de 2018 a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Inc. II, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

12. DO VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS:

www.gameleira.pe.gov.br



- 12.1. O valor global médio estimado, para aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em *R\$ 4.476.755,48 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)*, considerando o valor médio praticado no mercado da região.
- 12.2. Os valores estimados para esta contratação estão baseados em pesquisa de preços praticados no município de Cabo de Santo Agostinho/PE, pelas empresas que comercializam os combustíveis (Postos de Combustíveis), bem como no site da Agência Nacional de Petróleo.
- 12.3. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para os objetos deste Termo de Referência, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível.
- 12.4. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretário Adjunto de Transporte, o Sr. **JAYSON LOURENÇO DE OLIVEIRA.**
- 13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Não cumprimento do cronograma para as atividades.
- **14.2.** Reincidência, por duas vezes, em problemas já comunicados oficialmente pelo contratante.

Gameleira, 17 de maio de 2018.

Edinaldo Ribeiro Pimentel Júnior Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte

www.gameleira.pe.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018
Aos (POR EXTENSO) dias do mês de de 2018, de um lado de um lado O MUNICÍPIO GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/006 47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasile casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuiçã legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por me do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologa em//2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório consoante as Cláusulas que se seguem:
 1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gamele – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. 1.1 – Fornecedor – Item
Empresa
Valor Total registrado: R\$ (POR EXTENSO). 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado por Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Editorial de Contrato, observadas as disposições contrato.
do Pregão Presencial N°/2018. 2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato , decorrente desta Ata de Registro de Preç e Edital de Pregão Presencial N°/2018 .

- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

www.gameleira.pe.gov.br



- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- **5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 6.4 tiver presente razões de interesse público.
- 6.4.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.4.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- **7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- **8 DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Verônica Maria de Oliveira Souza Prefeita Órgão Gerenciador	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:	NOME: CPF:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

ANEXO III - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL)

N°		ITENS	Und	QTD Total	PREÇO MÉDIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	COMUM	Litros	208.387,22	3,53			
2	DIESEL S-1	10	Litros	609.835,40	3,07			
	TOTAL GERAL							

^{*} Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Gameleira – PE, 22 de maio de 2018.

Joyce de Barros Figueiredo -Pregoeira-



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

ANEXO IV - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA)

N°		ITENS	Und	QTD Total	PREÇO MÉDIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	COMUM	Litros	69.462,40	3,53			
2	DIESEL S-1	10	Litros	203.278,40	3,07			
<u> </u>	TOTAL GERAL							

^{*} Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Gameleira – PE, 22 de maio de 2018.

Joyce de Barros Figueiredo -Pregoeira-

www.gameleira.pe.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

ANEXO V - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

	LOTE - I COMBUSTÍVEIS	QTD	UND	PREÇO MÉDIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL	3.500	litros	R\$3,36			
	LOTE-II OLEOS						
4	OLEO MOTOR 20W50 1 LITRO	336	und	R\$26,00			
5	OLEO MOTOR 15W40 1 LITROS	35	und	R\$27,33			
6	OLEO MOTOR 15W40 BALDE 20 LITROS	152	Baldes	R\$383,67			
7	OLEO DE FREIO DOT4 500 ML	142	und	R\$26,33			
8	OLEO DE FREIO DOT3 500 ML	241	und	R\$24,00			
9	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LITROS	81	Baldes	R\$309,00			
10	ADITIVO LUBRIFICANTE 1 LITRO	10	und	R\$12,50			
11	OLEO DIREÇÃO ATF 1 LITRO	90	und	R\$27,00			
12	OLEO CAIXA DE MARCHA 90 BALDE 20 LITROS	143	Baldes	R\$382,00			
13	OLEO CAIXA DE MARCHA 90 1 LITROS	346	und	R\$26,33			
14	LIMPA CONTATO 300ML	393	und	R\$25,00			
15	AITILUB 300ML	393	und	R\$13,00			
16	ESTOPA DE LIMPEZA PACOTE 100 GRAMAS	2.476	und	R\$3,50			
17	BUCHA DE ALGODÃO PACOTE DE 1 KG	15	und	R\$20,00			
18	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20 KG	29	und	R\$283,33			
19	GRAXA LUBRIFICANTE 1 KG	10	und	R\$24,00			
	LOTE - III - FILTROS						
20	FILTRO DE DIREÇÃO HX.15 TEC FIL	147	und	R\$73,00			
21	FILTRO DE AR ARS 8842 TEC FIL	9,00	und	R\$40,50			
22	FILTRO DE AR TR1533 TURBO	9,00	und	R\$60,00			
23	FILTRO DE AR AP 98 324 TEC FIL	8,00	und	R\$48,83			
24	FILTRO LUBRIFICANTE OC 60	9,00	und	R\$80,50			
25	FILTRO LUBRIFICANTE OS.502 MAN	9,00	und	R\$72,00			
26	FILTRO LUBRIFICANTE PL.519 TEC FIL	8,00	und	R\$51,00			
27	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003 TEC FIL	74	und	R\$29,00			
28	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 TEC FIL	8	und	R\$84,67			
29	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 TEC FIL	32	und	R\$27,00			
30	FILTRO LUBRIFICANTE TSL 962	21	und	R\$64,67			
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	32	und	R\$47,00			
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	12,00	und	R\$26,00			
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 676	12,00	und	R\$20,00			
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158	10,00	und	R\$79,00			
35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	10,00	und	R\$99,00			

www.gameleira.pe.gov.br



36 FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 36,00 und R\$29,00 37 FILTRO DE AR ASR 839 TEC FIL 48 und R\$99,33 38 FILTRO DE AR ARS 9839 TEC FIL 8 und R\$117,67 39 FILTRO DE AR LX 523 METAL LELI 68 und R\$39,00 40 FILTRO DE AR ASR 3003 TEC FIL 21 und R\$80,67 41 FILTRO DE AR ASR 9837 TEC FIL 64 und R\$64,67 42 FILTRO DE AR WR 406 10,00 und R\$115,00 43 FILTRO DE AR JFA 0129 12,00 und R\$57,67 44 FILTRO DE COMBUSTIVEL PC.2.255 9,00 und R\$40,00 45 FILTRO DE COMBUSTIVEL OX 197 8,00 und R\$18,00 46 FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC.3022 TEC 40 und R\$55,67 47 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 460-1 TEC 8 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL		1	•	1		 •
38 FILTRO DE AR ARS 9839 TEC FIL 8 und R\$117,67 39 FILTRO DE AR LX 523 METAL LELI 68 und R\$39,00 40 FILTRO DE AR ARS 3003 TEC FIL 21 und R\$80,67 41 FILTRO DE AR ARS 9837 TEC FIL 64 und R\$115,00 42 FILTRO DE AR WR 406 10,00 und R\$115,00 43 FILTRO DE AR JFA 0129 12,00 und R\$57,67 44 FILTRO DE COMBUSTIVEL PC.2.255 9,00 und R\$40,00 45 FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.1050 D 9,00 und R\$28,33 46 FILTRO DE COMBUSTIVEL OX 197 8,00 und R\$18,00 FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC.3022 TEC FIL 40 und R\$55,67 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 400-1 TEC 8 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 21 und R\$91,00 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$31,33 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 10,00 und R\$31,67 55 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 480-1 112 und R\$65,00 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1	36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	36,00	und	R\$29,00	
39 FILTRO DE AR LX 523 METAL LELI 68 und R\$39,00 40 FILTRO DE AR ARS 3003 TEC FIL 21 und R\$80,67 41 FILTRO DE AR ARS 9837 TEC FIL 64 und R\$64,67 42 FILTRO DE AR WR 406 10,00 und R\$115,00 43 FILTRO DE AR JFA 0129 12,00 und R\$57,67 44 FILTRO DE COMBUSTIVEL PC.2.255 9,00 und R\$40,00 45 FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.1050 D 9,00 und R\$28,33 46 FILTRO DE COMBUSTIVEL OX 197 8,00 und R\$18,00 FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC.3022 TEC 40 und R\$55,67 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460-1 TEC 8 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 21 und R\$91,00 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1	37	FILTRO DE AR ASR 839 TEC FIL	48	und	R\$99,33	
40 FILTRO DE AR ARS 3003 TEC FIL 41 FILTRO DE AR ASR 9837 TEC FIL 42 FILTRO DE AR WR 406 43 FILTRO DE AR JFA 0129 44 FILTRO DE COMBUSTIVEL PC.2.255 45 FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.1050 D 46 FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.3022 TEC 47 FIL 48 FIL 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460-1 TEC 48 FIL 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 55 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 56 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 57 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 58 FIL 59 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 55 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 56 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1	38	FILTRO DE AR ARS 9839 TEC FIL	8	und	R\$117,67	
41 FILTRO DE AR ASR 9837 TEC FIL 64 und R\$64,67 42 FILTRO DE AR WR 406 10,00 und R\$115,00 43 FILTRO DE AR JFA 0129 12,00 und R\$57,67 44 FILTRO DE COMBUSTIVEL PC.2.255 9,00 und R\$40,00 45 FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.1050 D 9,00 und R\$28,33 46 FILTRO DE COMBUSTIVEL OX 197 8,00 und R\$18,00 47 FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC.3022 TEC FIL 40 und R\$55,67 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460-1 TEC 8 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 21 und R\$91,00 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL BSC 884 12,00 und R\$218,33 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1	39	FILTRO DE AR LX 523 METAL LELI	68	und	R\$39,00	
42 FILTRO DE AR WR 406 10,00 und R\$115,00 43 FILTRO DE AR JFA 0129 12,00 und R\$57,67 44 FILTRO DE COMBUSTIVEL PC.2.255 9,00 und R\$40,00 45 FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.1050 D 9,00 und R\$28,33 46 FILTRO DE COMBUSTIVEL OX 197 8,00 und R\$18,00 FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC.3022 TEC 40 und R\$55,67 FIL 40 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 21 und R\$91,00 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$31,33 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 112 und R\$65,00	40	FILTRO DE AR ARS 3003 TEC FIL	21	und	R\$80,67	
43 FILTRO DE AR JFA 0129 12,00 und R\$57,67 44 FILTRO DE COMBUSTIVEL PC.2.255 9,00 und R\$40,00 45 FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.1050 D 9,00 und R\$28,33 46 FILTRO DE COMBUSTIVEL OX 197 8,00 und R\$18,00 47 FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC.3022 TEC FIL 40 und R\$55,67 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460-1 TEC 8 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 21 und R\$91,00 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$31,33 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1	41	FILTRO DE AR ASR 9837 TEC FIL	64	und	R\$64,67	
44 FILTRO DE COMBUSTIVEL PC.2.255 9,00 und R\$40,00 45 FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.1050 D 9,00 und R\$28,33 46 FILTRO DE COMBUSTIVEL DEC.3022 TEC 40 und R\$18,00 47 FIL 40 und R\$55,67 48 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460-1 TEC 8 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 21 und R\$91,00 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$31,33 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 480-1 112 und R\$65,00	42	FILTRO DE AR WR 406	10,00	und	R\$115,00	
45 FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.1050 D 9,00 und R\$28,33 46 FILTRO DE COMBUSTIVEL OX 197 8,00 und R\$18,00 FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC.3022 TEC 47 FIL 40 und R\$55,67 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460-1 TEC 48 FIL 8 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 21 und R\$91,00 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$31,33 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD.480-1 112 und R\$65,00	43	FILTRO DE AR JFA 0129	12,00	und	R\$57,67	
46 FILTRO DE COMBUSTIVEL OX 197 8,00 und R\$18,00 FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC.3022 TEC 47 FIL 40 und R\$55,67 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460-1 TEC 48 FIL 8 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 21 und R\$91,00 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$31,33 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1	44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC.2.255	9,00	und	R\$40,00	
FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC.3022 TEC 40	45	FILTRO DE COMBUSTIVEL OFC.1050 D	9,00	und	R\$28,33	
47 FIL 40 und R\$55,67 48 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460-1 TEC 8 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 21 und R\$91,00 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$31,33 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD.480-1 112 und R\$65,00 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 112 und R\$65,00	46	FILTRO DE COMBUSTIVEL OX 197	8,00	und	R\$18,00	
48 FIL 8 und R\$56,00 49 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 21 und R\$91,00 50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$31,33 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD.480-1 112 und R\$65,00 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 112 und R\$65,00	47		40	und	R\$55,67	
50 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13 72 und R\$111,67 51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$31,33 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 112 und R\$65,00	48		8	und	R\$56,00	
51 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7 80,00 und R\$31,33 52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD.480-1 112 und R\$65,00 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1	49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	21	und	R\$91,00	
52 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 12,00 und R\$218,33 53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 480-1 112 und R\$65,00 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1	50	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962-13	72	und	R\$111,67	
53 FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18 10,00 und R\$31,67 54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD .480-1 112 und R\$65,00 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1	51	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04-7	80,00	und	R\$31,33	
54 FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488 10,00 und R\$30,00 55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 480-1 112 und R\$65,00 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD 530-1 Inchesto de la companya de la company	52	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884	12,00	und	R\$218,33	
55 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD.480-1 112 und R\$65,00 FILTRO SEPARADOR D ÁGUA PSD 530-1	53	FILTRO DE COMBUSTIVEL KC 18	10,00	und	R\$31,67	
FILTRO SEPARADOR D ÁGUA PSD 530-1	54	FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC 488	10,00	und	R\$30,00	
	55		112	und	R\$65,00	
	56	TEC FIL	30	und	R\$54,00	
FILTRO SEPARADOR D ÁGUA WK 959-19 57 MAN 9 und R\$95,67	57		9	und	R\$95,67	
58 FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD.960-1 8 und R\$63,67	58	FILTRO SEPARADOR DÁGUA PSD.960-1	8	und	R\$63,67	
FILTRO SEPARADOR D'AGUA PSC 3022 59 TEC FIL 10 und R\$72,00	59		10	und	R\$72,00	

Gameleira – PE, 22 de maio de 2018.

Joyce de Barros Figueiredo -Pregoeira-

^{*} Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

DESCRIÇÃO/

MARCA

DESCRIÇÃO/

MARCA

ITEM

www.gameleira.pe.gov.br



VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	N° 025/2018

VALOR UNITÁRIO

VALOR UNITÁRIO

Senhor Contratante,

ITEM

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, formulada da seguinte maneira:

COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo III do Edital)

QUANTIDADE

UNIDADE

2.						
()						
	DBAL DA PROPOSTA).		
Declaramos	que a validade desta p	proposta é de é de	e() d	ias, a contar da data d	a abertura da mesma.	
	expressamente que, xas, fretes, seguros e			inclusos todos os cus ontratado.	stos indiretos tais con	10:
equivalente,	•	partes, e deverá		e será definido no Ins (dez) do mês subsequ		
				o, cont		,
		A	Atenciosamente,			
		Cidade - UF,	de	de 2018.		
		Diretor ou R	epresentante Legal -	- RG nº		

COTA RESERVADA (de acordo com o Anexo IV do Edital)

QUANTIDADE

UNIDADE

www.gameleira.pe.gov.br



()					
()	l	<u> </u>	<u> </u>	l	
	OBAL DA PROPOSTA			,	
Κ Ψ		().	
Declaramos	que a validade desta	proposta é de é de	e () d	ias, a contar da data d	a abertura da mesma.
	expressamente que, xas, fretes, seguros e			inclusos todos os cus contratado.	tos indiretos tais con
equivalente,		s partes, e deverá		e será definido no Ins (dez) do mês subseque	
				o, cont	
		,	Atenciosamente,		
		Cidada IIE	de	do 2018	
		Cluaue - OI ,	ue	ue 2010.	
		Diretor ou R	epresentante Legal -	– RG n°	
ITEM			•	PRESAS DE PEQUENC do com o Anexo V do VALOR UNITÁRIO	
1.	WARCA				
2.					
()					
	OBAL DA PROPOSTA				
R\$		().	
Declaramos	que a validade desta	proposta é de é de	e () d	ias, a contar da data da	a abertura da mesma.
	expressamente que, xas, fretes, seguros e			inclusos todos os cus contratado.	tos indiretos tais con
equivalente,		s partes, e deverá		e será definido no Ins (dez) do mês subsequ	
				o, cont e e-ma	

Atenciosamente,

www.gameleira.pe.gov.br



Cidade - UF, de de 2018.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

(Obs.: Esta minuta de contrato também será utilizada para a futura contratação do objeto, com as devidas adaptações quanto à qualificação do FMS, FMAS, SAAEG e seus Gestores)

		CONTRATO	N.º	xxxx/2018,	QUE _		SI CELEBRAM EMPRESA
				, P/	ARA OS	FINS QUE	SE ESPECIFICA.
Pernambu 47, neste empresári de Posse uso da atr CPF n° _ Processo Presencia	dias do mês de de 2 co, localizada à Rua José Barradas ato representada pelo Prefeito l a, inscrita no RG sob o nº 2.125.76 datada em 01/01/2013, portador da ribuição que lhe confere o ORIGIN	s, nº 95, Gamelo Municipal Srª. 66 SDS/PE, CPF a Carteira de Ide AL, neste ato conscrita no CN neste ato ro or(a) da carteira pravante denomo lebrar o presento Preços, conform	eira-PE Verôn one of 33 entidad denomi PJ sc eprese of de ide inada e contr e desc	E, inscrita no Cica Maria de (3.277.854-48, e nº 1.382.882 inado simples ob o n° ntada por se entidade n° CONTRATAD ato, decorrente crito no Edital e	C.N.P.J./ Olivein nomeac SSP/P mente C eu/sua A, em v e de licita e seus A	MF sob o nº ra Souza, to do por meio E, CPF nº 1 CONTRATAN representan, expedi ista o consta ação na mod anexos, que	11.343.902/0001- brasileira, casada, da Ata da Sessão 05.049.664-72, no ITE, e a empresa estabelecida à te legal, Sr./Sr ^a . ida pela, ante e decidido no alidade de Pregão se regerá pela Lei
		DO OB	JETO				
EM ATA, DERIVAD DE GAME	A PRIMEIRA - O presente Contra PELO PRAZO DE 12 (DOZE) ME OS PARA ABASTECIMENTOS DE LEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PAR ÇÕES CONSTANTES DESTE EDIT	SES, PARA ÉV E VEÍCULOS PI TICIPANTES, D	'ENTU ERTEN DE AC	AL E FUTURA ICENTES À F ORDO COM E	A AQUI ROTA D	SIÇÃO DE (DA PREFEIT	COMBUSTÍVEL E URA MUNICIPAL
		DO PR	EÇO				
CLÁUSUL seguinte:	_A SEGUNDA - O valor atribuído in	dividualmente p	ela aqı	uisição objeto	da prese	ente contrata	ção será o
ITEM	ESPECIFICAÇÃ)		QUANTIDADE		VALOR ITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
				,	VALOR	TOTAL DA	
					VALUR	TOTAL R\$	ĺ

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº** ____**/2018**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Gameleira - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
 - IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento



definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pelo Departamento de Alimentação Escolar para tal fim.

Parágrafo Segundo – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is):

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxx).

Parágrafo quarto – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo quinto – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa

Parágrafo sexto – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;
- III Pagamento de multa:
- a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10° (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
 - e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.
- **IV Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.
 - III judicial, nos termos da legislação.
- **Parágrafo Segundo –** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **Parágrafo Terceiro -** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- **Parágrafo Quarto -** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

www.gameleira.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Gamele Verônica Maria de Oliveira Sou Prefeita P/ Contratante	
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF :
R.G. :	R.G :

www.gameleira.pe.gov.br



N° 025/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL - ANEXO VIII

N. (1 B. (1 A. ()	
Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)	
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº	expedida pela, devidamente
inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _	, residente à Rua
, nº, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos pode	eres para: apresentar proposta de preço,

formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

condições, confessar, firmar compra ao Certame.		itação e praticar todos os demais atos pertinentes
	Cidade - UF, de	_ de 2018.
	RAZÃO SOCIAL CNPJ:	
	NOME DO REPRESENTANTE ASSINATURA	LEGAL E

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

www.gameleira.pe.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) - ANEXO IX

Modalidade de Licitação

	PREGÃO PRESENCIAL	N° 025/2018
, inscrita no CNPJ nº . Sr(a), portador(a) da Carteira de Ident, DECLARA, para fins do disposto no inc acrescido pela <i>Lei nº</i> 9.854, de 27 de outubro de 1999, que i perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis a	idade nºe do CPF- ciso V do <i>art. 27</i> da <i>Lei nº 8.666</i> , de 2 não emprega menor de dezoito anos	MF nº 11 de junho de 1993,
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na cor (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima		
Cidade - UF, de	e de 2018.	
RAZÃO CN		
NOME DO REPRES	ENTANTE LEGAL E	

ASSINATURA

www.gameleira.pe.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - ANEXO X

	PREGÃO PR		N° 025/2018
A empresa , por intermédio do seu represe n°, expedida pelo preenchemos todos os requisitos para atendim das sanções factíveis de serem aplicadas, conf	, Declara sob as penas da ento às exigências de Habilitação	Lei, que temos	pleno conhecimento e
Cidade -	UF, de de 2018	8.	
	RAZÃO SOCIAL CNPJ:		
NOME	DO REPRESENTANTE LEGAL E		

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

www.gameleira.pe.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO XI

	Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	N° 025/2018
(nendereço completo), declara sob a supervenientes impeditivos para a sua habilitação neclarar ocorrências posteriores.	as penas da lei que até a presente	e data inexistem fatos
Cidade - UF, de	e de 2018.	
RAZÃO CN		
NOME DO REPRES	ENTANTE LEGAL E	

ASSINATURA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - ANEXO XII

		Madalidada da I	iaitaasa	
		Modalidade de L PREGÃO PRES		N° 025/2018
		TREOACTREO	LITOIAL	
intermédio de seu representante le doravante denominada LICITANTE, o art. 299 do Código Penal Brasileiro	para fins do disposto no	tante), inscrita no CNF or(a) da Carteira de lo item 4.5 do Edital, decla	J nº lentidade nº ara, sob as per	, por e do CPF nº, nas da lei, em especial
(a) a proposta apresentada para pa pela LICITANTE, e o conteúdo da pr recebido de qualquer outro participar qualquer pessoa;	oposta não foi, no todo o	ou em parte, direta ou in	diretamente, ii	nformado, discutido ou
(b) a intenção de apresentar a propodiscutida ou recebida de qualquer ou meio ou por qualquer pessoa;				
(c) que não tentou, por qualquer mei ou de fato do Pregão Presencial Nº _				participante potencial
(d) que o conteúdo da proposta apre parte, direta ou indiretamente, comu Presencial Nº/2018 antes da ad	nicado ou discutido com	n qualquer outro particip		
(e) que o conteúdo da proposta apreparte, direta ou indiretamente, inform GAMELEIRA - PE, antes da abertura	ado, discutido ou recebi	do de qualquer integran		
(f) que está plenamente ciente do te firmá-la.	or e da extensão desta o	declaração e que detém	ı plenos poder	es e informações para
	Cidade - UF, de	e de 2018.		
-	RAZÃO CN		-	
-	NOME DO REPRES		-	

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

www.gameleira.pe.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO XIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	N° 025/2018
_ CNPJ n°, (ENDE	
esta enquadrada como	, nos
³ 123 de 14 de dezembro de 2006, e edade de declarar ocorrências posterio	
o crime previsto no artigo 299 do Có este Edital.	digo Penal (crime de
de 2018.	
ntante Legal – RG nº	
	PREGÃO PRESENCÍAL CNPJ nº, (ENDE está enquadrada como, (ENDE está enquadrada como, (ENDE edade de 14 de dezembro de 2006, e edade de declarar ocorrências posterio o crime previsto no artigo 299 do Có este Edital.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.